

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 007/2020 – SEIL

P.I n.º. 15.890.779-8

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, E O MUNICÍPIO DE MARILUZ, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, VISANDO MELHORAR A TRAFEGABILIDADE.

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, com sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **SANDRO ALEX**, portador do RG n.º 3.978.187-5 e do CPF n.º 775.354.059-91, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 466.889-45 e do CPF n.º 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, com Sede na Avenida Marília, n.º. 1920, Mariluz– Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.404.136/0001-29, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **NILSON CARDOSO DE SOUZA**, portador do CPF/MF sob o n.º 779.882.649-15, com domicílio especial na Avenida Marília, n.º. 1920, Mariluz– Paraná, tendo em vista o constante no Protocolado n.º 15.890.779-8, resolvem celebrar este Termo de Cooperação, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º. 15.608/2007 e na Lei Federal n.º. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Termo de Cooperação a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade do Município, mediante o fornecimento pela SEIL ao MUNICÍPIO de 10 vigas tipo “B” com 10,00m de comprimento, 86 lajotas com 1,00 x 0,50m e 22 Guarda Rodas, que serão utilizados para construção de uma ponte sobre o Rio Águas Mosquito, na Localidade de São Luiz – Estrada Rural Mariluz a Alto Piquiri, passando pelo Rio Gavião s/n, com 10,5 metros de comprimento e 6,25 metros de largura, com as seguintes coordenadas:

Coordenadas Geográficas:

Ponto A :1 24°7'0.65"S – 53°10'59.38"O
Ponto B :2 24°7'0.83"S – 53°10'59.35"O

Ponto C :3 24°7'0.93"S – 53°10'59.13"O
Ponto D :4 24°7'0.93"S – 53°10'59.12"O

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 007/2020 – SEIL

P.I nº. 15.890.779-8

conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 73/76a (mov. 43), e Parecer Técnico de fls. 82/85a (mov.46), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Termo de Cooperação, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 15.890.779-8.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução deste Termo de Cooperação é de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Termo de Cooperação inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete à SEIL:

4.1.1 fornecer as vigas pré-moldadas, as guarda-rodas e as lajotas nas quantidades e nas especificações constantes da Cláusula Primeira, após a vistoria feita pelo DER, atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabeceiras da ponte;

4.1.2 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.3 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a entrega dos materiais;

4.1.4 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 007/2020 – SEIL

P.I n.º. 15.890.779-8

4.1.5 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

4.2 Compete ao DER:

4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser implantada ou adaptada, inclusive, produzindo material fotográfico;

4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Termo de Cooperação;

4.2.3 fornecer informações básicas contidas nas Especificações Técnicas, Projetos Tipo e Montagem para Construção de Pontes Municipais do DER, a qual constitui instrumento de consulta complementar ao engenheiro responsável pela execução do projeto da obra;

4.2.4 executar nova vistoria técnica para verificar a execução ou adaptação da infraestrutura da ponte;

4.2.5 entregar no local indicado, mediante recibo, as vigas (lançamento), lajotas (descarga), guarda-rodas (descarga), após a vistoria atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabeceiras da ponte;

4.2.6 produzir relatório fotográfico da conclusão da obra, relativa ao objeto deste Termo de Cooperação, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

4.3 Compete ao MUNICÍPIO:

4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Termo de Cooperação, de forma prévia à sua assinatura;

4.3.2 apresentar o Projeto Básico da ponte, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (se a obra for realizada por terceiro);

4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Termo de Cooperação, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

4.3.4 previamente à entrega dos materiais, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;

4.3.5 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa necessária à realização do objeto deste Termo de Cooperação;

4.3.6 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução do Termo de Cooperação, comunicando tal fato à SEIL;

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 007/2020 – SEIL

P.I n.º. 15.890.779-8

- 4.3.7 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Termo de Cooperação;
- 4.3.8 responsabilizar-se exclusivamente pela guarda e conservação dos materiais recebidos;
- 4.3.9 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do MUNICÍPIO em relação aos referidos pagamentos;
- 4.3.10 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Termo de Cooperação, em especial pela realização da obra;
- 4.3.11 manter, para fins de controle e fiscalização da SEIL, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Termo de Cooperação, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 4.3.12 manter, durante a execução do objeto deste Termo de Cooperação, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.3.13 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.3.14 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;
- 4.3.15 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;
- 4.3.16 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Termo de Cooperação, as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;
- 4.3.17 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Termo de Cooperação, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;
- 4.3.18 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste Termo de Cooperação;

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 007/2020 – SEIL

P.I nº. 15.890.779-8

- 4.3.19 expedir Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- 4.3.20 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Cooperação;
- 4.3.21 conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;
- 4.3.22 receber a obra mediante Termo de Recebimento, na forma da lei;
- 4.3.23 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5 Este Termo de Cooperação poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do MUNICÍPIO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

5.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR/FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO

6 Fica designada, pela SEIL, como Gestora deste Termo de Cooperação, a servidora Paula Cristina de Carvalho Rocha Piechnik, portadora do RG nº 10.352.925-5, CPF nº 020.206.749-12, e como Fiscal deste Termo de Cooperação, o servidor Marcelo Shiguero Nishiyama, portador do RG nº. 7.567.520-8 e CPF nº. 023.053.499-63, CREA: 68.323/D, ambos com prerrogativas técnicas funcionais, designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação e dos recursos repassados.

6.1 São funções do Fiscal do Termo de Cooperação, dentre outras atribuições pertinentes:

6.1.1 receber do gestor do contrato (servidor do município) e encaminhar ao gestor do Termo de Cooperação a documentação relativa a este instrumento, para que o gestor do Termo de Cooperação verifique a conformidade com a legislação aplicada;

6.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Termo de Cooperação está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao gestor do Termo de Cooperação;

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 007/2020 – SEIL

P.I n.º. 15.890.779-8

6.1.3 atuar como interlocutor entre o gestor do contrato (servidor do município) e o gestor do Termo de Cooperação.

6.1.4. realizar Termos de Constatação das obras da ponte e encaminhar à SEIL.

6.2 São funções do Gestor do Termo de Cooperação, dentre outras atribuições pertinentes:

6.2.1 cuidar para que a documentação do Termo de Cooperação esteja em conformidade com a legislação aplicada;

6.2.2 diligenciar para que a execução do Termo de Cooperação ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

6.2.3 acompanhar a execução do Termo de Cooperação responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

6.2.4 atuar como interlocutor da SEIL;

6.2.5 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Termo de Cooperação;

6.2.6 zelar pelo cumprimento integral do Termo de Cooperação;

6.2.7 emitir Termo de Conclusão, atestando o término do Termo de Cooperação e o cumprimento do objeto.

6.2.8 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7 Deverão ser apresentadas prestações de contas parciais do MUNICÍPIO à SEIL, a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do objeto;

b) indicação da fase ou etapa de execução em que está o Termo de Cooperação, demonstrando a compatibilidade com o descrito no Plano de Trabalho;

c) relação das etapas concluídas.

7.1 A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Termo de Cooperação, compondo-se, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) relatório de cumprimento do objeto;

b) relação de bens construídos.

7.2 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o MUNICÍPIO não prestar contas à SEIL, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação de eventual dano, ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 007/2020 – SEIL

P.I nº. 15.890.779-8

7.3 O gestor deste Termo de Cooperação emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à SEIL.

7.4 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas competentes.

7.5 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do MUNICÍPIO será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8 Este Termo de Cooperação poderá ser:

8.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

8.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

8.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
- b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

8.3 A rescisão do Termo de Cooperação enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos materiais ou do equivalente em dinheiro, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9 A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

9.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Termo de Cooperação ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 007/2020 – SEIL

P.I nº. 15.890.779-8

9.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Cooperação, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

Curitiba, 24 de julho de 2020.

(Assinado Digitalmente)

SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

(Assinado Digitalmente)

FERNANDO FURIATTI SABOIA

Diretor Geral do DER/PR

(Assinado Digitalmente)

NILSON CARDOSO DE SOUZA

Prefeito de Mariluz

Documento: **TERMODECOOPERACAO_07_2020_Mariluz15.890.7798.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Sandro Alex** em 27/07/2020 11:30, **Nilson Cardoso de Souza** em 27/07/2020 14:28.

Assinado por: **Terufumi Katayama** em 24/07/2020 20:14.

Inserido ao protocolo **15.890.779-8** por: **Manuela Toppel Portes** em: 24/07/2020 18:26.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
18cff56f3ffd07f5e93c939e0b1d8920.

**Secretaria da Comunicação
Social e da Cultura****LISTA PARECERISTAS CREDENCIADOS APÓS SORTEIO
PROFICE EDITAL 002/2019**

EDITAL: Credenciamento de Pareceristas 01-2020 – SECC

PROTOCOLO: nº 16.433.862-2

A SECC, por meio do NLCC, divulga a lista com o resultado dos candidatos credenciados e não credenciados. Os interessados poderão interpor recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação.

PARECERISTA	ÁREA CULTURAL
EMERSON APARECIDO DE SOUZA	Artes Visuais
FREDERICO AUGUSTO VIANNA DE ASSIS PESSOA	Artes Visuais
KORAIÇA PRINCE TESSARI DE LIMA	Artes Visuais
REBECCA LUCIA CRUZ DE MENEZES	Artes Visuais
PALOMA SANTA ROSA KLEIN	Artes Visuais
KELLY CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS	Audiovisual
CRISTIANA SOARES DA SILVA GIUSTINO	Audiovisual
ANNA CAROLINA FARIA LÍRIO	Audiovisual
LORENA CÍNTIA SOARES DE MATOS	Audiovisual
SASKIA APARECIDA MACIEL LAVINAS DE MORAIS CORREIA DE SÁ	Audiovisual
FABIANA DOS SANTOS VILAR	Circo
DANIELA PEIXOTO DE BARROS	Circo
VIVIANE DA SILVA MENEZES CAFEZEIRO LEITE	Circo
MANOELA MARIA VALERIO	Circo
WILLIAMS WILSON DE SANTANA	Circo
MORGANA MARIA PESSOA SOARES	Literatura, Livro e Leitura
KENEDY EVERALDO RUFINO LIMA	Literatura, Livro e Leitura
CARLA ANÉTÉ BERWIG	Literatura, Livro e Leitura
BRUNO RAFAEL DE ALBUQUERQUE GAUDÊNCIO	Literatura, Livro e Leitura
TALITA JORDINA RODRIGUES	Literatura, Livro e Leitura
DANIEL LEMOS CERQUEIRA	Música
CLAIRTON ROSADO TEIXEIRA	Música
FABIANO CARLOS CASSIMIRO	Música
LETÍCIA MARTINS DIAS	Música
MARCELO CUSTODIO DA CRUZ	Música
ANA PAULA SBRISSA	Patrimônio Cultural Material e Imaterial
IGOR ALEXANDER NASCIMENTO DE SOUZA	Patrimônio Cultural Material e Imaterial
CAIO MENDONÇA CYSNE	Patrimônio Cultural Material e Imaterial
SIMONE SAYURI TAKAHASHI TOJI	Patrimônio Cultural Material e Imaterial
RANIELE DUARTE DA SILVA	Patrimônio Cultural Material e Imaterial
HENRY ALEXANDRE DURANTE MACHADO	Povos, Comunidades Tradicionais e Cultura Popular
CAROLINA MENEZES PALHARES	Povos, Comunidades Tradicionais e Cultura Popular
MARUÇA RODRIGUES DE LIMA	Povos, Comunidades Tradicionais e Cultura Popular
LUCIO ENRICO	Povos, Comunidades Tradicionais e Cultura Popular
WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR	Povos, Comunidades Tradicionais e Cultura Popular
IVAN MONTANARI LIMA	Teatro
ARESSA EGLY RIOS DA SILVEIRA	Teatro
JEFFERSON ARAUJO MORAES	Teatro
RENATA FERNANDES FONTANILLAS	Teatro
EDGAR CEZAR BENITES	Teatro

Lucimara Oldani Taborda Colmbra
NLCC/SECC**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

EDITAL: Credenciamento de Pareceristas 01-2020 – SECC

PROTOCOLO: nº 16.433.862-2

O Secretário de Estado da Comunicação e da Cultura, Sr. João Evaristo Debiasi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a lista dos Credenciados selecionados pela Comissão Julgadora, **HOMOLOGO**, nos termos do art. 90, inciso I, da Lei Estadual de Licitações n.º 15.608/2007, para que se produzam os devidos e legais efeitos quanto ao **RESULTADO** do presente credenciamento.

Curitiba, 27 de julho de 2020.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura
65932/2020**Secretaria da Educação e do
Esporte****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
DIRETORIA GERAL
GRUPO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SETORIAL**

Termo de Movimentação de Crédito Orçamentário nº 019/2020 que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED, na condição de Órgão Titular do Crédito, e a Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, na condição de Órgão Gerenciador, visando a descentralização do orçamento programado, em atendimento ao Decreto nº 5.975 de 22 de julho de 2002.

Objeto:	O presente Termo tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas, visando o pagamento de bolsas do Programa de Residência Técnica do Curso de Especialização em Gestão Pública - 3ª Edição - da UEPG, para 20 Bolistas Residentes desenvolverem atividades práticas na SEED em 2020, protocolo sob nº 16.529.958-2, por meio da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG.
Valor:	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
Dotação Orçamentária:	4101.12.128.05.6467 - Formação Continuada, Rubrica Orçamentária 3390.1801 - Auxílio Financeiro a Estudantes, Fonte de Recurso: 100 - Ordinário Não Vinculado.
Vigência:	31 de dezembro de 2020, com início na data da assinatura do termo, podendo, se for do interesse dos convenentes, ser prorrogado por igual período, mediante provocação.

65874/2020

Secretaria de Estado da Educação e do Esporte
Homologação do Pregão Eletrônico nº 278/2020 GMS - SEED
Processo nº 16.500.597-0

HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o Decreto Estadual nº 4.189/2016 e Resolução nº 286/2020 GS/SEED, e ainda, com amparo do consignado no Despacho nº 027/2020 - SEED/DG/CPL e na Informação nº 454/2020 - ASS TEC, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 278/2020 - GMS/SEED ADJUDICADO pelo valor mensal de R\$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais) mensais e total anual de R\$ 4.668,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e oito reais). Lote Único, à empresa Elevadores Conistel Ltda. CNPJ nº 78708625/0001-08, visando à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de componentes e peças (novas e originais do fabricante do equipamento) da plataforma elevatória do Colégio Estadual do Paraná, localizado na Avenida João Gualberto, 250 - Alto da Glória - Curitiba/PR.

Curitiba, 28 de julho de 2020
Glaucio Roberto Dias
Diretor-Geral

65925/2020

**Secretaria de Infraestrutura e
Logística****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO: 15.890.779-8

DOCUMENTO: Termo de Cooperação 007/2020-SEIL

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Mariluz.

DO OBJETO: Fornecimento pela SEIL ao Município de 10 vigas tipo "B", com 10,00m de comprimento, 86 lajetas com 1,00m x 0,50m x 22 guarda-rodas, para a construção de uma ponte sobre o Rio Águas

Mosquito, na Localidade de São Luiz – Estrada Rural Mariluz a Alto Piquiri, conforme Plano de Trabalho de fls. 73/76a (mov.43) e Parecer Técnico de fls. 82/85a (mov.46), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DOS PRAZOS

Do prazo de execução

O prazo para execução da obra objeto do presente Termo de Cooperação é de 90 dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

Da Vigência

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 120 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como Gestora deste Termo de Cooperação, a servidora Paula Cristina de Carvalho Rocha Piechnik, portadora do RG nº 10.352.925-5, do CPF nº 020.206.749-12 e como Fiscal, o Engenheiro Marcelo Shigueru Nishiyama, portador do RG nº 7.567.520-8 e CPF nº 023.053.499-63, CREA nº 68.323/D-PR, ambos com prerrogativa técnicas funcionais, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação e dos recursos repassados.

DATA: 24 de julho de 2020.

Fernando Furlati Sabóia
Diretor Geral do DER/PR

Sandro Alex
Secretário/SEIL

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO CV032/2020

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Ortigueira.

DO OBJETO: Alteração do fiscal do Convênio nº 032/2020 firmado com o Município de Ortigueira.

DA ALTERAÇÃO: Procede ao registro da alteração da CLÁUSULA DÉCIMA do convênio supracitado, no qual consta como fiscal o Engenheiro Carlos Eduardo Miguel, procede o registro da alteração do Fiscal do convênio, restando designado o servidor Rafael Rodrigues de Oliveira, inscrito no CPF nº 036.769.409-38, RG nº 5.855.569-0, CREA 84.007/D-PR, permanecendo inalteradas as demais cláusulas dos Termos de Convênio, sendo observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007.

DATA: 23 de julho de 2020.

Fernando Furlati Sabóia
Diretor Geral/DER/PR

Sandro Alex
Secretário/SEIL

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO CV019/2019

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Mauá da Serra.

DO OBJETO: Alteração do fiscal do Convênio nº 019/2019 firmado com o Município de Mauá da Serra.

DA ALTERAÇÃO: Procede ao registro da alteração da CLÁUSULA DÉCIMA do convênio supracitado, no qual consta como fiscal o Engenheiro Carlos Eduardo Miguel, procede o registro da alteração do Fiscal do convênio, restando designado o servidor Rafael Rodrigues de Oliveira, inscrito no CPF nº 036.769.409-38, RG nº 5.855.569-0, CREA 84.007/D-PR, permanecendo inalteradas as demais cláusulas dos Termos de Convênio, sendo observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007.

DATA: 27 de julho de 2020.

Fernando Furlati Sabóia
Diretor Geral/DER/PR

Sandro Alex
Secretário/SEIL

65807/2020

**Secretaria de Estado da Justiça,
Família e Trabalho**

**SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED**

**PARECER DA CONCORRÊNCIA N.º 0030/2020 GMS
PROTOCOLO N.º 18.378.904-2**

Objeto: Elaboração de Laudo Técnico de Obra, com o objetivo de Inspecção e diagnóstico dos elementos estruturais e painéis de vedação, execução de ensaios técnicos, análise e compatibilização entre os projetos e sua real execução, bem como elaboração de demais elementos técnicos (possível Projeto Estrutural Complementar de Recuperação, Reforço e/ou Correção, etc.) necessários e suficientes para a conclusão da Obra do Centro da Juventude de Prudentópolis – PR, com área total de 2.294,08m² (dois mil, duzentos e noventa e quatro vírgula zero oito metros quadrados), sito à Avenida São João, s/n.º, Barro Preto, no município de Prudentópolis, Paraná. Preço Máximo PRED: R\$ 156.431,20. Empresa Classificada/Habilitada: BARROS ENGENHARIA EIRELI – ME, valor proposto de R\$ 125.144,96 (cento e vinte e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) - VENCEDORA DO CERTAME.

Curitiba, 28 de julho de 2020.
AURO JOSEPHAT DALMOLIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - PRED

65819/2020

Protocolo n.º 16.639.906-8

Interessado: UTPFP/SEJUF

Assunto: Autorização para realização de despesa relativa à concessão do auxílio financeiro direto às famílias beneficiadas pelo Projeto Caixa-d'Água Boa – Município de Campo do Tenente /PR

AUTORIZO, à vista dos elementos de instrução do protocolado, com fulcro nos artigos nºs 14, 15, da Lei Estadual nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, regulamentados pelo Decreto Estadual nº 7.750, de 5 de setembro de 2017, e, com base no Despacho da Unidade Técnica do Programa Família Paranaense –UTFPF/SEJUF, às (fls. (fls. 208-209, 217-219), na Informação nº 375/2020-SEJUF/AT, às (fls. 220-224) e Despacho da DG/SEJUF/2020, às (fls. 225-226), a realização de despesa referente à concessão do auxílio financeiro direto às 20(vinte) famílias beneficiadas pelo Projeto Caixa-d'Água Boa, notadamente do Município de Campo do Tenente/PR, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 27 de julho de 2020

Mauro Rockenbach
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

65566/2020

Protocolo n.º 16.753.438-4

Interessado: UTPFP/SEJUF

Assunto: Autorização para realização de despesa relativa à concessão do auxílio financeiro direto às famílias beneficiadas pelo Projeto Caixa-d'Água Boa – Palmital/PR

AUTORIZO, à vista dos elementos de instrução do protocolado, com fulcro nos artigos nºs 14, 15, da Lei Estadual nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, regulamentados pelo Decreto Estadual nº 7.750, de 5 de setembro de 2017, e, com base no Despacho da Unidade Técnica do Programa Família Paranaense –UTFPF/SEJUF, às (fls. 229-230, 239-241), na Informação nº 381/2020-SEJUF/AT, às (fls 242-246) e Despacho da DG/SEJUF/2020, às (fls. 247-248), a realização de despesa referente à concessão do auxílio financeiro direto às 30(trinta) famílias beneficiadas pelo Projeto Caixa-d'Água Boa, notadamente do Município de Palmital/PR, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 27 de julho de 2020

Mauro Rockenbach
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

65568/2020

Protocolo n.º 16.739.565-1

Interessado: UTPFP/SEJUF

Assunto: Autorização para realização de despesa relativa à concessão do auxílio financeiro direto às famílias beneficiadas pelo Projeto Caixa-d'Água Boa – Município de Rebouças/PR

AUTORIZO, à vista dos elementos de instrução do protocolado, com fulcro nos artigos nºs 14, 15, da Lei Estadual nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, regulamentados pelo Decreto Estadual nº 7.750, de 5 de setembro de 2017, e, com base no Despacho da Unidade Técnica do Programa Família Paranaense –UTFPF/SEJUF, às (fls. 269-271a, 259-260a), na Informação nº 376/2020-SEJUF/AT, às (fls 272-275) e Despacho da DG/SEJUF/2020, às (fls. 276-277), a realização de despesa referente à concessão do auxílio financeiro direto às 27(vinte e sete) famílias beneficiadas pelo Projeto Caixa-d'Água Boa, notadamente do Município de Rebouças/PR, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 24 de julho de 2020

Mauro Rockenbach
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

65572/2020